MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.719/89

REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2.602/87 REPRISTINANDO TOTALMENTE A LEI Nº 2.277/81.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.602/87, revigorando em todos os seus termos a Lei nº 2.277/81.

§ ÚNICO - Consoante art. 1º da presente fica revogada em toda sua extensão a Lei 2.241/81.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 1989.

Prefeitura Municipal

~~DR.~~ ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal